



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 571/2020 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHAL**, pessoa jurídica, sediada Av. Barão do Rio Branco, 2232, Bairro: Centro, no Município de Castanhal – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.121.991/0001-84, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF 07.918.201/0001-11, com sede e foro na cidade de Castanhal, à Trav. Cônego Leitão nº 1943, Bairro Centro, por sua representante legal a Secretária Municipal de Saúde, Srª. Srª. Cristina Andrade Yokote, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1660844-3ª via expedida pela PC/PA e do CPF nº 318.837.452-68, residente e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco nº 1190, Bairro Nova Olinda, CEP nº. 68.742-000, nesta Cidade de Castanhal-PA, doravante denominado **CONTRATANTE** 68.740-170, neta cidade de Castanhal/PA e de outro lado a Empresa **TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, com sede na Estrada do Aurá, s/nº, Bairro: Aurá, Ananindeua-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.307.982/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA** com fundamento legal consubstanciado no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, para prorrogação de vigência contratual, do **CONTRATO nº 571/2020**, oriundo do PE SRP nº 052/2020, que fazem nos seguintes termos:

TÍTULO I – DO OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses que passará de 05/02/2023 a 04/02/2024 para 05/02/2024 a 04/02/2025 por se tratar de serviços de natureza contínua, nos termos previstos no contrato.

Parágrafo primeiro: O valor mensal permanece inalterado ficando resguardado o previsto no contrato vigente.

TÍTULO II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art.57, II, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

TÍTULO III - DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLAUSULA TERCEIRA: Os recursos necessários e suficientes à garantia do pagamento correrão por conta da dotação orçamentária, orçamento vigente deste Município:

Exercício Financeiro: 2023

0716-Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0027 2.067 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade do Município

Categoria Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

10 302 0024 2.064 – Gestão do Programa Previne Brasil

Categoria Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

SUBELEMENTO – 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação

TÍTULO IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONTRATO Nº 571/2020** firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal/PA, 31 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTINA ANDRADE YOKOTE
Dec. nº 016/24

TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF

2ª _____

CPF